



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

São Sebastião, 01 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcelo Muller

Representante Legal perante o Contrato Administrativo n.º 2023DH001.

FCI Uniformes, Comércio e Confecção LTDA.,

Rua Sophia Hemerly, n.º 02, Sala 01, Centro, Rio Novo do Sul - ES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** (Sob Intervenção Municipal), entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, com sede a Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, São Sebastião-SP, por seu representante legal, o Interventor Carlos Eduardo Antunes Craveiro, conforme Decreto Municipal n.º 8.699/2022, vem por meio desta, para notificá-la, nos termos a seguir expostos:

Considerando que vossa empresa firmou com a Notificante o Contrato Administrativo n.º 2023DH001, celebrado em 19.05.2023, cujo objeto trata da Aquisição de Uniformes para os funcionários do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

Considerando folha de andamento emitida no dia 01.08.2023 pelo Departamento responsável pela fiscalização do Contrato, como segue:

- A mesma aponta que a Empresa Contratada está deixando de cumprir a Cláusula 2.1.1.;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cabe à CONTRATADA:

2.1.1. Executar fielmente o ajustado e entregar os produtos nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da autorização de compra;

Considerando que no dia 07.06.2023, foi emitida e enviada a Ordem de Compra n.º 44323, no qual a entrega deveria ser realizada até o dia 07.07.2023;



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

Considerando que até a presente data, não houve entrega de nenhum item solicitado;

Considerando que o Hospital de Clínicas de São Sebastião se encontra sem as quantidades necessárias de uniformes para os colaboradores, em virtude do atraso da entrega da empresa Contratada;

Diante do exposto, fica a vossa empresa **NOTIFICADA** a esclarecer o motivo não houve a entrega dos uniformes solicitados e que tome imediata providência sanando as irregularidades mencionadas conforme Cláusula 2.1.4., devendo realizar a entrega dos uniformes no prazo de 48h (quarenta e oito horas) evitando quaisquer prejuízos que a não entrega dos uniformes solicitados possam trazer aos colaboradores do Complexo Hospitalar que necessitam destes itens.

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
INTERVENTOR
DECRETO MUNICIPAL N.º 8.699/2022
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**